



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB.
CNPJ: 24.226.284/0001-05

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **09 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços administrativos para gestão com elaboração e geração de documentos, organização física e estrutural do arquivo da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, com levantamento e planejamento de dados, classificação de todo acervo documental, armazenamento de arquivos e documentos do Poder Legislativo, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da câmara no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 08 de maio de 2025.

DAMIÃO CESAR PEREIRA DE BRITO

Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB.
CNPJ: 24.226.284/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços administrativos para gestão com elaboração e geração de documentos, organização física e estrutural do arquivo da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, com levantamento e planejamento de dados, classificação de todo acervo documental, armazenamento de arquivos e documentos do Poder Legislativo, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços administrativos para gestão com elaboração e geração de documentos, organização física e estrutural do arquivo da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, com levantamento e planejamento de dados, classificação de todo acervo documental, armazenamento de arquivos e documentos do Poder Legislativo.	Mês	08		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da câmara municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar o serviço constante nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Câmara municipal de Santana dos Garrotes - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB.
CNPJ: 24.226.284/0001-05

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias. Deverá ser pago mensalmente ao contratado.

O prazo de vigência para o serviço será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.